



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

PLANO DE CONTINGÊNCIA

FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Infeção por SARS-CoV -2 (COVID-19)

Moinhos da Gândara

Março 2020



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

INDICE

0. ENQUADRAMENTO/INTRODUÇÃO.....	3
1. OBJETIVO	4
2. CARATERIZAÇÃO DA DOENÇA COVID 19	4
2.1. Sinais e Sintomas	5
2.2. Formas de Transmissão	5
2.3. Período de Incubação	5
3. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19 ...	5
3.1. Monitorização	6
3.2. Alerta	7
3.2.1. Critérios para a identificação de caso suspeito	7
3.2.2. Equipamentos e proteção	8
3.2.3. Vigilância e contatos próximos	9
3.3. FASE DE RECUPERAÇÃO	10
4. COMUNICAÇÃO	10
5. OUTRAS RESPONSABILIDADES	10

ANEXO INFORMATIVO



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

0. ENQUADRAMENTO/INTRODUÇÃO

Na sequência da publicitação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), considerando a necessidade de todos os empregadores públicos procederem à elaboração dos respetivos Planos de Contingência, a Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara vem assim apresentar o Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

De acordo com a legislação descrita, o empregador é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de acordo com o estabelecido no "Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho" (RJPSST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação), sendo obrigação do empregador assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (art.º 15.º do RJPSST). As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril, competindo à Autoridade de Saúde intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

Embora a Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara possua um reduzido número de colaboradores (3), é sua preocupação e intenção adotar todas as medidas necessárias e adequadas à proteção dos mesmos, famílias e comunidade.

Os colaboradores da JFMG serão informados sobre a infeção por coronavírus (COVID-19) e sobre as suas formas de prevenção através dos meios mais adequados: diretamente e por via oral, através de cartazes informativos a colocar nos edifícios onde prestam serviço, correio eletrónico e SMS.

No mesmo sentido, a informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos neste documento será amplamente divulgada, através dos meios mais adequados, por toda a população residente na freguesia (Site, página de Facebook, cartazes, etc).



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

1. OBJECTIVO

O presente Plano pretende antecipar e gerir o impacto do vírus associado à COVID-19, numa eventual situação de contágio, que interfira na atividade da Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara, com o objetivo estratégico de garantir, mesmo no pior cenário possível, a continuidade do seu funcionamento.

Daí decorrem os objetivos operacionais seguintes:

- Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho;
- Assegurar as condições para o funcionamento dos serviços mínimos decorrentes da missão de órgão autárquico local;
- Preparar procedimentos que permitam proteger a saúde de todos os/as colaboradores/as.

Preparar o restabelecimento da normalidade da situação tão rápido quanto possível.

Este Plano não prevê ações de tratamento médico das pessoas que venham a ficar infetadas com o vírus, sem prejuízo de eventuais intervenções terapêuticas de carácter profilático em relação a episódios súbitos de doença declarados dentro das instalações e em serviço.

Nesta situação os trabalhadores/as deverão recorrer às entidades de prestação de cuidados de saúde que regularmente utilizam, dando prioridade ao contacto com a linha **SNS 24 (808 24 24 24)**, cumprindo as recomendações formuladas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) e cooperando sempre com as autoridades de saúde.

2. CARATERIZAÇÃO DA DOENÇA COVID-19

COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-CoV-2), que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções nas pessoas. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser parecidas a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A COVID-19 é a doença que é provocada pela infeção do coronavírus SARS-CoV-2.

SARS-CoV-2 é o nome do novo coronavírus que foi detetado na China, no final de 2019, e que significa "síndrome respiratória aguda grave – coronavírus 2".



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

2.1. Sinais e Sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

2.2. Formas de transmissão

A COVID-19 pode transmitir-se por:

- Gotículas respiratórias
- Contacto direto com secreções infetadas
- Aerossóis em alguns procedimentos terapêuticos que os produzem (por exemplo as nebulizações).

A COVID-19 pode transmitir-se de pessoa a pessoa através das gotículas respiratórias, quando a pessoa infetada tosse, espirra ou fala, podendo serem inaladas ou pousarem na boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas, ou pelo contacto das mãos com uma superfície ou objeto infetado com o SARS-CoV-2 se em seguida existir contacto com a boca, nariz ou olhos.

2.3. Período de Incubação

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas.

3. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA Covid-19

O Plano de Contingência Covid-19 para a Freguesia de Moinhos da Gândara é ativado pela Presidente do Executivo em articulação com as demais entidades responsáveis (Serviço de Proteção Civil Municipal, Câmara Municipal da Figueira da Foz e entidades de saúde competentes).

Da mesma forma, é desativado pelo mesmo responsável em consonância com as mesmas entidades.



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

3.1. Monitorização

A fase inicial deste Plano de contingência inicia-se com a aprovação do documento pelo Executivo, seguida da adoção das seguintes ações:

- Acompanhamento e divulgação das informações e orientações da DGS;
- Divulgação de informação sobre a infeção COVID 19;
- Divulgação e sensibilização da comunidade para as medidas preventivas da transmissão da doença:
 - ✓ Adoção da etiqueta respiratória (tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos, deitar o lenço de papel ao lixo),
 - ✓ Evitamento de contactos próximos com doente/s com infeção respiratória,
 - ✓ Lavar frequentemente as mãos, especialmente, após contato direto com pessoa/s doente/s,
 - ✓ Lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir,
 - ✓ Evitar locais fechados com grande ajuntamento de pessoas,
 - ✓ Restringir ao mínimo as viagens.
- Identificação dos serviços essenciais ao funcionamento da freguesia,
- Reforço da distribuição de sabão e toalhetes descartáveis nos espaços e edifícios da Freguesia (sede, armazém, wc do cemitério e parque de merendas da Tapada);
- Distribuição pelos espaços da Freguesia de soluções antissépticas de base alcoólica (SABA - de acordo com as normas da DGS);
- Afixação de cartazes alusivos á lavagem correta das mãos nos locais anteriormente descritos;
- Aquisição de máscaras de proteção individual para uso dos colaboradores, em presença de sintomas próprios ou de caso suspeito;
- Reforço da higienização com posterior desinfecção dos espaços e superfícies de contacto com o público (w.c., maçanetas de portas, secretárias, etc);
- Preparação de local para zona de isolamento;
- Orientação para que qualquer colaborador que tenha regressado de zona considerada de transmissão ativa ou que tenha feito escala nessas áreas, independentemente de apresentar sintomas ou não, **contactar a Linha SNS 24 (808 24 24 24)** e seguir as indicações emanadas pelos profissionais.
 - ✓ Em caso de indicação para quarentena o colaborador deve avisar a Junta de Freguesia logo que possível para que sejam salvaguardados os seus direitos de proteção social.



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

3.2. Alerta

Esta fase iniciar-se-á quando:

- Houver a identificação de caso suspeito entre os eleitos e/ou colaboradores da Junta de Freguesia;
- Houver a identificação de caso suspeito em colaborador de entidade/empresa externa que tenha tido contacto/prestado serviço à Junta de Freguesia;
- Houver indicação da DGS para tal, independentemente da identificação de caso suspeito.

3.2.1. Critérios para a identificação de caso suspeito (Norma 02A/2020, DGS)

Critérios Clínicos		Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória) sem outra etiologia que o explique.	E	História de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas;
		ou
		Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-Cov-2/COVID-19 nos 14 dias antes do início dos sintomas;
ou		
Doente com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização sem outra etiologia		

No âmbito desta fase do Plano de Contingência devem ser desenvolvidas as seguintes medidas:

- Acionar área de isolamento;
- Definir serviços e informar a população sobre os serviços que poderão ficar desativados temporariamente;
- Identificação da possibilidade de prestação de trabalho à distância (quando possível) e cedência de equipamento e material a esses eleitos/colaboradores;



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

- Restrição de reuniões presenciais ao nível do cumprimento do serviço autárquico, privilegiando as comunicações à distância;
- Suspensão de deslocações em serviço para eleitos e colaboradores da Junta de Freguesia;
- Suspensão de eventos na Freguesia que promovam o ajuntamento de pessoas;
- Informação aos colaboradores dos seus direitos de proteção social no âmbito da ausência relacionada com a COVID-19;

Em situação de identificação de caso suspeito nas instalações da Junta de Freguesia, o mesmo deve ser encaminhado para a área definida para isolamento, respeitando as indicações da DGS para tal situação e deve ser **contactada a Linha SNS 24**, cumprindo-se todas as orientações emanadas.

Na situação de caso validado os eleitos/colaboradores da Junta deverão contribuir para o levantamento e identificação de contactos com o caso suspeito e fornecer essa informação à Entidade de Saúde Pública, cumprindo também, neste caso, as orientações dadas.

Após a necessidade de contacto com o caso suspeito todas as instalações e equipamentos usados devem ser higienizados de acordo com as normas vigentes. (DGS).

Na situação de identificação de caso suspeito fora das instalações, qualquer eleito ou colaborador da Junta de Freguesia deve informar a pessoa da necessidade de contacto com a **Linha SNS 24**, podendo fazê-lo pela pessoa se necessário e solicitar que a mesma se mantenha confinada ao espaço onde já se encontra, evitando deslocações passíveis de contaminação. Nesta situação deverá também colaborar (se possível) na identificação de contactos prévios para fornecimento de dados à Autoridade de Saúde Pública. Dependendo do seu contacto direto ou não com o caso, poderá ser considerado a partir daí também um caso de contacto a monitorizar, devendo cumprir todas as orientações emanadas pela mesma Linha de Apoio e informar a Junta de Freguesia do acontecido.

A Junta de Freguesia dentro das suas possibilidades, dado os poucos recursos humanos, deverá manter canais de comunicação com todos os seus eleitos e colaboradores, no sentido de monitorizar a situação e informar as entidades responsáveis.

3.2.2. Equipamentos de proteção

Relativamente ao equipamento de proteção, serão fornecidos pela Junta de Freguesia sabão, toalhetes e SABA nos locais adequados nas instalações e equipamentos da JFMG e máscaras cirúrgicas e luvas aos seus colaboradores.



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

O uso de luvas e máscara será indicado na presença de caso suspeito. O uso de máscara poderá ser tido em conta na situação de colaborador em processo de problema respiratório não relacionado com COVID 19.

Todas estas orientações poderão estar sujeitas às atualizações emanadas pelas entidades responsáveis.

3.2.3. Vigilância de Contatos Próximos (Norma 02ª/2020, DGS)

O risco de exposição varia de acordo com a maior ou menor proximidade com o caso suspeito.

Assim, um alto risco de contaminação acontece quando numa pessoa que:

- Coabite com caso confirmado de COVID-19;
- Tenha prestado cuidados de saúde diretos a caso confirmado de COVID- 19 (sem uso de EPI);
- Tenha contactado em ambiente laboratorial com amostra de SARS-CoV-2 sem proteção adequada;
- Contactado fisicamente (aperto de mão) com caso confirmado de COVID-19 ou com secreções contaminadas com SARS-CoV-2;
- Tenha estado próximo (frente a frente) ou em ambiente fechado com caso confirmado de COVID-19 (sala de aulas, reunião, sala de espera), numa distância inferior a 2 m durante mais de 15 minutos;
- Tenha viajado com caso confirmado de COVID-19 em aeronave ou navio de acordo com a Norma identificada.

Um risco menor de contaminação ocorre quando uma pessoa:

- Contata esporadicamente (em movimento/circulação) com caso confirmado de COVID-19);
- Contata frente a frente a uma distância até 2 m e durante menos de 15 minutos com caso confirmado de COVID-19;
- Contata em ambiente fechado com caso confirmado de COVID-19, a uma distância superior a 2m ou durante menos de 15 minutos.

Dado o período de incubação do SARS-CoV-2 conhecido atualmente, a vigilância de contatos próximos com “alto risco de exposição” implica, durante 14 dias desde a última exposição:

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local;



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

- Auto - monitorização diária dos sintomas de COVID-19 (febre, tosse, dificuldade respiratória);
- Restrição de contatos sociais ao mínimo e indispensável;
- Não viajar;
- Manutenção de canal de comunicação digital ou telefónico com Autoridade de Saúde;
- Não deslocação à Junta de Freguesia ou a quaisquer instalações/equipamentos da mesma.

A vigilância de contatos próximos de “baixo risco de exposição” assenta:

- Na auto - monitorização diária dos sintomas da COVID-19;
- No acompanhamento pela Junta de Freguesia em colaboração com a Autoridade de Saúde Local.

Caso nenhum sintoma apareça nos 14 dias decorrentes da última exposição a situação fica encerrada no que respeita à vigilância do caso. Deverão manter-se todos os cuidados descritos anteriormente para prevenção da COVID-19.

3.3. Fase de Recuperação

Esta fase inicia-se quando casos novos deixarem de surgir e indivíduos doentes reiniciarem as suas rotinas habituais.

Nesta altura, sejam eleitos e/ou colaboradores da Junta ou não deve haver um respeito escrupuloso pelo cumprimento das indicações dadas pelos serviços de saúde (DGS e Delegado de Saúde).

Devem continuar a cumprir todas as orientações em vigência no momento para a higienização de equipamentos e instalações, sendo que a Junta de Freguesia terá de continuar a ser entidade vigilante e sensibilizadora da população, no sentido, da prevenção de complicações e comunicante e articuladora com as entidades responsáveis (DGS e Autoridade de Saúde).

4. COMUNICAÇÃO

A Junta de Freguesia elaborará um Plano de Comunicação interna e externa onde conste informação adequada e atualizada sobre a situação da COVID-19 respeitante aos seus eleitos e colaboradores, assim como medidas e estratégias desenvolvidas e/ou a desenvolver no sentido da minoração das consequências da doença.

Esta comunicação poderá envolver eleitos e colaboradores (funcionários, prestadores de serviços, fornecedores de equipamentos e outros), comunicação social e entidades externas.



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

5. OUTRAS RESPONSABILIDADES

Aos eleitos da Junta de Freguesia compete ainda:

- Informar sobre as tarefas consideradas essenciais e aquela que poderão ser acompanhadas à distância até reposição da normalidade;
- Aos colaboradores da Junta de Freguesia cabe informar o órgão sobre deslocações/viagens que tenham realizado ou que vão efetuar, no país ou no estrangeiro, bem como eventuais contatos com casos confirmados de COVID-19. Este contato deverá ser feito através dos contatos do órgão autárquico (telemóvel ou e-mail).

Moinhos da Gândara, 11 de março de 2020

A Presidente da Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara





FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

ANEXO INFORMATIVO

1. Perante o aparecimento de sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória deve ligar sempre Linha SNS 24: 808 24 24 24 e cumprir orientações emanadas;
2. Perante quaisquer outros sintomas de doença não urgente deve também recorrer à Linha SNS 24, pois a acumulação de pessoas nos serviços de saúde promove uma maior propagação de doenças;
3. Perante um caso suspeito (febre, tosse ou dificuldade respiratória e viagem ou contacto com caso validado nos últimos 14 dias):
 - a) Disponibilizar uma máscara, a ser colocada pela pessoa;
 - b) Colocar máscara em si próprio e calçar luvas;
 - c) Encaminhar a pessoa para área de isolamento se possível, senão confinar (voluntariamente) a pessoa ao espaço onde se encontra;
 - d) Ligar SNS 24 quando a pessoa não o possa/saiba fazer;
 - e) Cumprir as orientações e aguardar calmamente;
 - f) Após fim de contato com caso validado providenciar/ solicitar a higienização adequada do espaço e equipamento.
4. O espaço de isolamento na Junta de Freguesia será na sala destinada às consultas médicas, com acesso ao 1º WC.
5. Perante a possibilidade de aumento da propagação da COVID-19 a Junta de Freguesia ponderará o recurso ao trabalho à distância, podendo haver necessidade de não realização de atendimento ao público, assim como o encerramento da Biblioteca Idalécio Cação. Nessa altura serão divulgadas estratégias alternativas.